

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Ano 2008.

PARECER nº 186/2008.
Projeto de Lei nº EM-086/2008.

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei nº EM-086/2008, que dispõe sobre a gratificação de Preceptoria no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Divinópolis, e dá outras providências.

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa, a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, III, da LOM c/c art. 164, III do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada no art. 11, IV; 12, II; art. 62, VIII; art. 90 *caput* da LOM, em sua simetria com o art. 171, I da Constituição Estadual e art. 30, I, da Constituição Federal c/c art. 16 I, II da Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão, declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-086/2008.

Divinópolis, 25 de junho de 2008.

Antônio de Lisboa Paduano Pereira
Relator

Edson Sousa
Secretário

Anderson José Ribeiro Saleme
Membro

Rozilene Bárbara Tavares
Consultora Jurídica – OAB/MG: 66.289